



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 2.397, DE 1º DE JUNHO DE 2021**

*Dispõe sobre a distribuição gratuita pela rede pública municipal de saúde, do contraceptivo DIU (dispositivo intrauterino) às mulheres em situação de vulnerabilidade.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir, em caráter gratuito, contraceptivos denominados DIU (dispositivos intrauterinos) às mulheres em situação de vulnerabilidade atendidas na rede pública municipal de saúde, por meio de instituições diretas ou conveniadas a qualquer título.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, considera-se mulheres em situação de vulnerabilidade:

- I - adolescentes com idade inferior a dezessete anos, com gestação anterior;
- II - dependentes químicas;
- III - moradoras de rua;
- IV - multíparas, que tiveram 3 (três) ou mais partos prévios;
- V - puérperas de alto risco ou comorbidades;
- VI - com distúrbios de saúde mental ou rebaixamento no nível de entendimento, com laudo de avaliação psicológica comprovado;
- VII - que não se adaptam a todos os outros métodos oferecidos nas Unidades Básicas de Saúde municipais;
- VIII - que apresentam dismenorreia, não resolvida com outros métodos ou tratamentos;
- IX - portadoras do vírus HIV (vírus da imunodeficiência humana).

**Art. 2º** O Sistema Municipal de Saúde, na pessoa do profissional de saúde em atendimento, será responsável por informar à mulher em situação de vulnerabilidade os riscos e o tratamento necessário.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à dotação 000008001.1030300192.063-33000000000 (Aquisição e dispensação de medicamentos e correlatos - outras despesas correntes), podendo haver, se necessário, a transposição dentro do próprio orçamento, sendo assim desnecessárias



as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 1º de junho de 2021.

**Paulo Celso Cola Pereira**  
Prefeito do Município de Piúma

**PUBLICADO**  
na forma da Lei Orgânica  
do Município de Piúma  
em 01/06/2021